Lei Municipal nº 2.540/2021, de 31 de agosto de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens imóveis inservíveis para a Administração, mediante Leilão Público, e dá outras providências ”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após prévia avaliação, a alienação dos bens imóveis considerados inservíveis para a Administração, quais sejam:

1. Imóvel de matrícula 13.701 – parte do lote rural nº 15 situado na “Linha Segunda-Itapuca”, no município de Anta Gorda;
2. Imóvel de matrícula 9651 – Parte do lote rural nº 13, situado na “Linha Terceira” – Município de Anta Gorda.

 Parágrafo único: Para a aplicação da presente Lei, o Executivo encaminhará, previamente, ao Poder Legislativo, relatórios da Comissão de Avaliação, descrevendo os bens e suas respectivas avaliações.

 **Art. 2º** - Poderão habilitar-se à aquisição dos bens imóveis objetos de alienação, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

 Parágrafo único: Para fins deste Artigo, o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens imóveis no local de divulgação na Prefeitura e na Imprensa oficial.

 **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração